



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22 / 12 / 97	
D.O.U. 23 / 12 / 97	Seção I P. 30903
ATO: PM. 2287 de 22/12/97	
D.O.U. 23 / 12 / 97	Seção I P. 30900

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Junta de Educação da Convenção Batista Carioca/Faculdade Batista Carioca		UF: RJ
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Filosofia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade Batista Carioca, com sede na cidade do Rio de Janeiro		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Myriam Krasilchik		
PROCESSO Nº: 23026.000885/94-53		
PARECER Nº: 754/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 03.12.97

754/97-16/hst

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Junta de Educação da Convenção Batista Carioca pede o reconhecimento do curso de Filosofia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade Batista Carioca, com sede na cidade do Rio de Janeiro.

O Projeto foi analisado em várias instâncias por Comissões de Especialistas e Comissões Verificadoras que apresentaram relatórios favoráveis ao reconhecimento do curso. Considerando a análise dos documentos do processo e o relatório da SESu/COTEC nº 428/97, voto pelo reconhecimento do curso de Filosofia, licenciatura plena, pelo prazo de três anos, com 80 (oitenta) vagas totais anuais distribuídas em duas classes.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 1997.

Myriam Krasilchik
Conselheira Myriam Krasilchik - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 dezembro de 1997

Éfrem de Aguiar Maranhão
Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso
Jacques Velloso - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 428 197

Processo nº : 23026.000885/94-53
Interessada : JUNTA DE EDUCAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA
CARIOCA
Assunto : Reconhecimento do curso de Filosofia, licenciatura plena,
ministrado pela Faculdade Batista Carioca, com sede na
cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Junta de Educação da Convenção Batista Carioca, pelo Ofício nº DG 18/94, requereu a este Ministério o reconhecimento do seu curso de Filosofia, autorizado a funcionar pelo Decreto nº 98.941, de 12/2/90, com oitenta vagas totais anuais.

Pela Portaria nº 285, de 8 de agosto de 1994, a SESu nomeou Comissão Verificadora, composta pelos professores João Eduardo Pinto Bastos Lupi e Leo Afonso Staudt, ambos da Universidade Federal de Santa Catarina, e a Técnica em Assuntos Educacionais Anna Ferreira Parente, da DEMEC do Rio de Janeiro, que visitou a Instituição e apresentou relatório conclusivo, favorável ao reconhecimento.

O processo foi analisado pela Câmara do Conselho Federal de Educação e submetido à consideração da Comissão de Especialistas, que, por meio de diligência, solicitou nova Comissão Verificadora para informar especialmente a respeito da qualificação do corpo docente responsável por ministrar as disciplinas do curso, do regime de trabalho dos professores e disciplinas ministradas por eles.

A nova Comissão foi nomeada pela Portaria SESu/MEC nº 201, de 8/6/95, composta pelos professores Nelson Gonçalves Gomes, da Universidade de Brasília, Lafayette de Moraes, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e a Técnica em Assuntos Educacionais Regina Lúcia Moura Müzzell Faria, da DEMEC do Estado do Rio de Janeiro.

A visita foi realizada no período de 24 a 26/7/95. A Comissão Verificadora apresentou o relatório com as devidas informações e declarou que nada impedia o reconhecimento do curso.

Submeteu-se o processo à avaliação da Comissão de Especialistas da SESu, que, por meio da Diligência nº 154/95, requereu da Instituição procedimentos quanto a aquisição de periódicos especializados, ementas e currículo, conforme descrito naquele documento.

Em 7/12/95, pelo Ofício nº 31, o Diretor Geral da mantenedora encaminhou a este Ministério documentação comprobatória do atendimento a essa Diligência, enviada à Comissão de Especialistas pela COSUP/SESu para reavaliação, uma vez que novo currículo fora apresentado, novas ementas e programas.

A Comissão considerou satisfatório o atendimento à Diligência e concluiu favorável ao reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Esta Secretaria apresenta a seguir as informações essenciais a respeito do funcionamento do curso, como fundamento nos dados constantes do processo.

1 - Estrutura Curricular

O currículo pleno está de acordo com os mínimos exigidos pela legislação em vigor. Sua carga horária é de 2.520 horas de aula, dividida em 7 períodos letivos.

A grade curricular compõe o Anexo I deste Relatório.

2 - Corpo Docente

O corpo docente responsável pelo curso compõe-se de 19 professores, com a seguinte titulação:

- 8 Mestres, em Educação (4); Filosofia (2); Psicologia; e História;
- 7 Especialistas, em Filosofia (2); Lingüística; Psicologia; Psicologia Social; Docência Superior; e Didática e Metodologia do Ensino Superior;

- 1 Especialista que cursa doutorado em Antropologia Social e 1 Especialista que cursa mestrado em Educação;
- 1 graduado em Filosofia e outro em Educação Física.

A Comissão Verificadora nomeada pela Portaria nº 201/95, em seu relatório, registra que, após as mudanças elaboradas em conjunto com a Faculdade, cada professor rege matérias condizentes com sua formação.

Estão indicados professores para todas as disciplinas do currículo pleno e se observa a adequação na formação do profissional com relação à disciplina pela qual é responsável.

A relação nominal do corpo docente encontra-se no Anexo II deste Relatório.

3 - Biblioteca

Existe uma biblioteca central com 29.346 títulos arrolados, mais cerca de 6.000 títulos em duas bibliotecas setoriais. Desse acervo, 2.190 títulos são específicos de Filosofia.

As duas Comissões Verificadoras concluíram que a biblioteca, além de apresentar número de exemplares e qualidade compatíveis com a necessidade de um curso de graduação, é acessível a todas as unidades do *campus* e constitui um dos pontos fortes no contexto.

4 - Instalações Físicas

As instalações físicas oferecidas pela Instituição para o funcionamento do curso foram consideradas, pelas Comissões Verificadoras, adequadas às atividades educacionais e administrativas, com amplo ambiente de circulação, lazer e serviços gerais. Informam os Verificadores que “a localização, o quadro geral das instalações, sua integração horizontal e vertical, com bom ambiente, oferecem condições de aprendizado e multiplicação de conhecimento”.

5 - Considerações Finais

Esta Secretaria considera que, após as alterações promovidas pela Instituição em atendimento às diligências estabelecidas durante o trâmite do processo, o curso está de acordo com a legislação em vigor e, s.m.j., pode ser reconhecido.

III - CONCLUSÃO

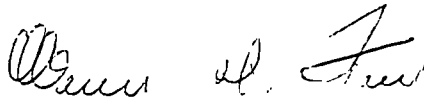
O presente processo deve ser remetido à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao reconhecimento do curso de Filosofia, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade Batista Carioca, mantida pela Junta de Educação da Convenção Batista Carioca, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com 80 vagas totais anuais.

À consideração superior.

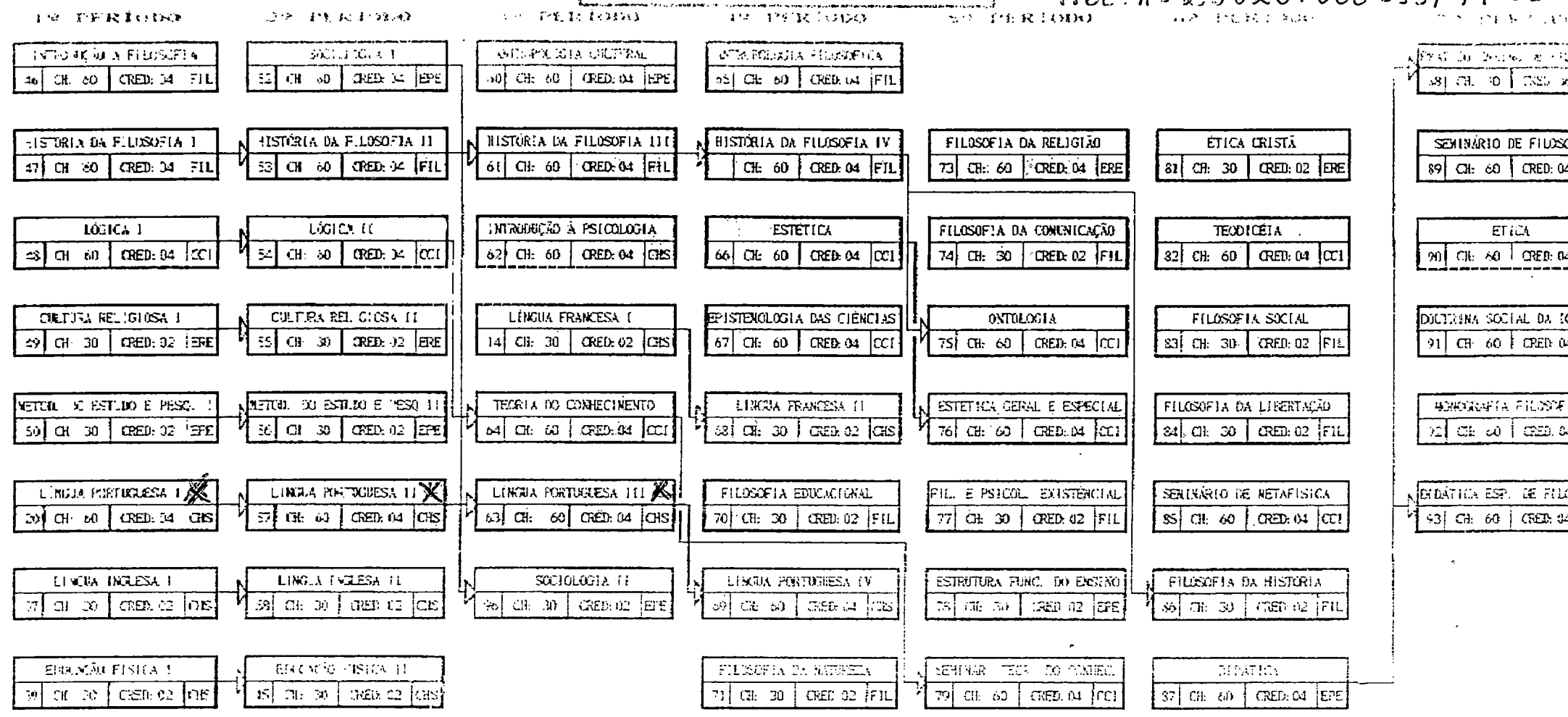
Brasília, 20 de outubro de 1997.



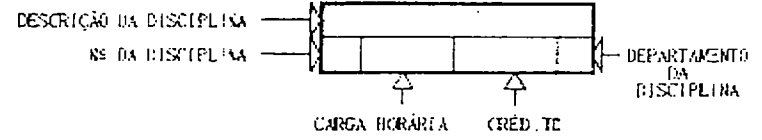
MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC



ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior
SESu/DOES



LEGENDA:



Par. 754/97

CORPO DOCENTE:

1. ADALBERTO ALVES DE SOUZA

Titulação: Foi autorizado pelo CFE através do Parecer 694/89

Disciplinas: Língua Portuguesa I-II-III-IV

2. ANTONINO MELLO DOS SANTOS

Titulação: Licenciatura em Pedagogia Magistério
Certificado de Especialização em Planejamento e Técnicas de Ensino

Disciplinas: Cultura Religiosa I e II

Pode ser aceito

3. CESAR AUGUSTO AMARO

Titulação: Bacharel em Filosofia
Licenciado em Filosofia
Aperfeiçoamento em Filosofia - 360 hs
Bacharel em Teologia

Disciplinas: História da Filosofia I-II-III

Pode ser aceito

4. CLAUDEMIR GOMES

Titulação: Licenciatura em Filosofia
Licenciatura em Pedagogia (Adm. e Orientação Educacional)
Mestre em Psicologia

Disciplinas: Metodologia do Estudo e Pesquisa I e II autorizado CFE Parecer 649/89
Seminário de Metafísica

Pode ser aceito

5. DANIEL VIEIRA SADLER

Titulação: Licenciado em História
Bacharel em Teologia
Mestre em História área de concentração em História da América

Disciplinas: Antropologia Cultural
Antropologia Cultural e Judaica

Pode ser aceito

6. FRANKLIN DA SILVA FILHO

Titulação: Aprovado pelo CFE Parecer 694/89

Disciplinas: Educação Física I e II

7. GILSON ANTONIO PAIVA BIFANO

Titulação: Licenciado em Filosofia
Especialização em Docência Superior

Disciplinas: História da Religião e Santos do Brasil
Filosofia da Libertação
Ontologia

Pode ser aceito

8. ILSON MARINHO

Titulação: Licenciado em Filosofia
Bacharel em Direito
Bacharel em Teologia
Aperfeiçoamento em Psicologia - 225h/a

Disciplinas: Ética Cristã
Filosofia da comunicação
Estética

Pode ser aceito

9. INÊS BELLAN PEREIRA

Titulação: Foi autorizada pelo CFE Parecer 694/89

Disciplinas: Didática Especial de Filosofia
Didática

10. ISAIAS MARTINS

Titulação: Licenciatura em Filosofia
Teologia

Disciplinas: Filosofia da Religião
Introdução à Filosofia
Doutrina Social da Igreja

Pode ser aceito

P2
P2

11. JOÃO MENDES FILHO

Titulação: Licenciatura em Português Inglês
Licenciatura em Pedagogia
Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior 435h

Disciplinas: Inglês I e II

Pode ser aceito

12. JUAN RODRIGUES GARCIA

Titulação: Licenciatura em Filosofia
Mestre em Filosofia

Disciplinas: Filosofia da História
Seminário de Filosofia
Antropologia Filosófica

Pode ser aceito

13. LUIZ THOMAZ DE QUEIROZ

Titulação: Licenciado em Filosofia
Licenciado em Pedagogia
Bacharel e Licenciado em Psicologia

Disciplinas: Introdução à Psicologia
Filosofia e Psicologia Existencial
Teodicéia

Pode ser aceito

14. PAULO CHRISTIANO MAINHARD

Titulação: Aprovado pelo CFE Parecer 694/89

Disciplinas: Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º grau
Projetos Experimentais

15. PAULO DA SILVA PEREIRA

Titulação: Bacharel em Filosofia
Bacharel em Teologia

Disciplinas: Teoria do Conhecimento
Seminário de Teoria do Conhecimento
Ética

Pode ser aceito

Paulo
Pereira

83
pe

16. ROOSEVELT PINTO SAMPAIO

Titulação: Livre Docente em Sociologia
Bacharel e Licenciado em Sociologia
Mestre em Educação

Disciplinas: Sociologia I e II

Pode ser aceito

17. SEVERIANO SANCHO LAGUNA

Titulação: Licenciado em Filosofia

Disciplinas: Lógica I e II
Filosofia Social

Pode ser aceito

18. THADEU ANTONIO DE CARVALHO

Titulação: Licenciado em Letras Port./Francês
Bacharel em Letras Port./Francês
Licenciatura em Pedagogia
Mestrado em Educação

Disciplinas: Francês I e II
Filosofia Educacional

Pode ser aceito

19. WILSON CORREIA DE AZEVEDO JUNIOR

Titulação: Licenciado e Bacharel em Filosofia
Doutorando em Antropologia Social - Fase de defesa de Tese

Disciplinas: Filosofia da Natureza
Estética Geral e Especial
Epistemologia das Ciências

Pode ser aceito

Wilson *mt*